



ESTADO DA PARAÍBA

Certifico, para os devidos fins que esta  
LEI foi publicada no D O E,  
Nesta Data, 18 / 09 / 2025  
*Cera de la Caja*  
Gerência Executiva de Registro de Ato:  
Legislação da Casa Civil do Governado

LEI N° 13.894

DE 17 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIA: DEPUTADO FÁBIO RAMALHO

Concede o Título de Cidadão Paraibano  
ao Exmo. Sr. Juiz de Direito da  
Comarca de Alagoa Nova, neste Estado,  
Dr. Eronildo José Pereira.

#### **O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:**

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono:

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Exmo. Juiz de Direito da Comarca de Alagoa Nova, Dr. Eronildo José Pereira, em reconhecimento por sua significativa contribuição à sociedade paraibana e pelo trabalho incansável prestado ao Estado da Paraíba, especialmente na seara da justiça e do serviço público.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA  
PARAÍBA**, em João Pessoa, 17 de setembro de 2025; 137º da  
Proclamação da República.

**JOÃO AZEVEDO LINS FILHO**  
Governador